



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ**

**CONTRATADA: GESIANO INÁCIO MEI**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota(s) e especificações abaixo:

#### **ROTA 16: SÃO JOSÉ DO ALEGRE (CAREÇO) / MIRAÍ**

**TURNO DA MANHÃ:** ITINERÁRIO: SAI DE MIRAÍ VAI ATÉ O CAREÇO ÀS 05:30 HORAS. NO CAREÇO VOLTA SENTIDO AO CÔRREGO DA ONÇA. PASSA NO SÍTIO DOS BRAGAS NO CÔRREGO DA ONÇA. PEGA AO ASFALTO SENTIDO MIRAÍ, VAI ATÉ O PRIMEIRO TREVO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE BUSCAR UM ALUNO, TERMINANDO EM MIRAÍ NAS ESCOLAS ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO ESCOLA MUNICIPAL DR. JUSTINO PEREIRA ÀS 07:00 HORAS. ÀS 11:20 HORAS RETORNA NO MESMO TRAJETO.

À NOITE, CAREÇO A MIRAÍ, RETORNA AO CAREÇO E VOLTA A MIRAÍ.

ÀS 18:00 HORAS SAI DO CAREÇO PASSA PELO CÔRREGO DA ONÇA. VAI EM DIREÇÃO AO ASFALTO ATÉ O SÍTIO DO GALBA, VOLTA EM DIREÇÃO A MIRAÍ, ENTRANDO NO SÍTIO DO ZEZINHO BETO E RETORNANDO AO ASFALTO EM DIREÇÃO A MIRAÍ, E, ENCERRA NA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO ÀS 19:00 HORAS. ÀS 22:30 HORAS RETORNA NO MESMO TRAJETO.

**TOTAL DE KM DIÁRIO:** 139 KM

**VALOR ORÇADO:** R\$2,00(DOIS REAIS) P/KM.

**VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 180 DIAS LETIVOS:** R\$50.040,00(CINQUENTA MIL E QUARENTA REAIS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total do contrato é de **R\$50.040,00(cinquenta mil e quarenta reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal, e levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.361.007.2.0034 - manutenção transporte escolar fundamental 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 2.04.0.12.364.008.2.0035 - transporte escolar ensino superior 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Mirai, 19 de março de 2018.

---

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 19 de março de 2018.

---

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação